

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÇÃO DOS INTERESSADOS

António Manuel Batista, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno.º 3/GV-VP/2017, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 29/05/2003 que determinou o início do presente procedimento administrativo,

Vem pelo presente notificar a Exma. Sra. Marina Alexandra Viana Feio Hortelão, na qualidade de proprietária do imóvel sito na Rua José Bazalisa, n.º 39, 1º Esq.º, em Barcarena, em sede da audição prévia dos interessados, da intenção de se determinar a reposição ao estado inicial da alteração urbanística efetuada sem o necessário licenciamento municipal no imóvel sito na morada supra, pelos fundamentos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Facto

De acordo com a deslocação ao local, efetuada por elementos deste Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, foi verificada a falta de licenciamento municipal para a realização da operação urbanística designadamente as construções ilegais existentes no logradouro.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto no n.º 1 do art. 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente RJUE.

C. Do Cumprimento Voluntário

Poderá, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de receção do presente ofício, regularizar (se regularizável) as alterações efetuadas na morada supramencionada. Para o efeito dever-se-á dirigir ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da CM Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, ou no mesmo prazo, proceder à reposição da situação ao seu estado inicial.

D. Da Audiência dos Interessados

Nos termos do disposto no art. 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.ª Ex.ª do **prazo de 10 dias úteis** para se pronunciar, por escrito, sobre o conteúdo da presente notificação, podendo, para o efeito, proceder à consulta do processo, preferencialmente, mediante marcação prévia, através dos contactos de telefone n.º 210 976 590 ou por e-mail: policia.municipal@cm-oeiras.pt, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil/Divisão Administrativa e Contraordenações, sito na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, em qualquer dia útil, entre as 09:00 e as 17:00.



Marca própria

Não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e os fundamentos de facto e de direito invocados naquela, poderá esta Edilidade proceder à aplicação das seguintes **cominações legais**:

- I. O presidente da Câmara Municipal poderá ordenar a reposição coerciva no imóvel, a expensas da notificada, debitando-lhe posteriormente os custos, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 106º, n.º 4, do RJUE;
- II. Para a execução coerciva desta medida, a CM Oeiras poderá tomar a posse administrativa do imóvel, nos termos previstos no art. 107º, n.º 1 do RJUE, a qual mantém-se durante o período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade urbanística;
- III. Concomitantemente, poderá o notificado incorrer em procedimento criminal por desobediência, nos termos do art.º 348º do Código Penal.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 7 de novembro de 2017

O CHEFE DE DIVISÃO

António N. Batista

/AB

SAI-CMO/2017/17382

Processo: 500.10.415/2017/29

